



0020/2024-

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE _____ DE 2024.

ALTERA O ART. 660 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 270, DE 02 DE AGOSTO DE 2019, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* e incluídos os §§ 4º e 5º ao art. 660 da Lei Complementar nº 270, de 02 de agosto de 2019, que passará a conter a seguinte redação:

"Art. 660. A instalação de lona ou de quaisquer elementos pertinentes ao equipamento, tais como banheiros químicos, arquibancadas, cabines, quiosques, trailers, **contêiner** e similares, devem atender ao recuo frontal mínimo de 5,00m (cinco metros) contados a partir do alinhamento e recuo lateral e de fundos de 3,00m (três metros)".

(...)

§ 4º. Fica permitida a instalação de contêiner nos espaços públicos do município de Fortaleza, desde que esses não sejam fixos, devendo suas instalações obedecerem as normas ambientais quanto ao descarte de resíduos e efluentes decorrentes das atividades desempenhadas, sendo ainda de responsabilidade do autorizatário os custos para sua remoção .

§ 5º. É de responsabilidade da secretaria executiva regional a certificação do espaço onde foi concedido a instalação do contêiner, considerando as dimensões desse e eventuais conjuntos de cadeiras e mesas para que se mantenham preservados os espaços destinados ao passeio dos pedestres, não podendo causar qualquer tipo de prejuízo à mobilidade.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM 29, 05 DE 2024.

GARDEL FERREIRA ROLIM
Vereador - PDT

29 MAI 2024

JO M
min
Servidor(a)

Rua Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante
CEP- 60810-640 – Fone: (85) 3444.8300



JUSTIFICATIVA

A proposta de alteração do art. 660 da Lei Complementar nº 270, de 02 de agosto de 2019, se faz necessária para regulamentar de forma mais detalhada e precisa a instalação de elementos temporários em espaços públicos do município de Fortaleza. A presente modificação visa a garantir a organização, a segurança e a preservação dos espaços públicos, atendendo às necessidades tanto dos comerciantes quanto da população que utiliza esses locais.

A alteração proposta visa a atender de forma equilibrada os interesses dos comerciantes que utilizam espaços públicos para suas atividades e da população que usufrui desses espaços. As novas regras buscam garantir a segurança, a mobilidade e a preservação ambiental, promovendo uma convivência harmoniosa entre todas as partes envolvidas. A regulamentação clara e detalhada das instalações temporárias nos espaços públicos é essencial para manter a ordem e a funcionalidade das áreas urbanas, beneficiando toda a comunidade de Fortaleza.

